

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2020

Instrumento Regulamentar que pactuam, de um lado, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, e do outro o Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto do Estado da Bahia – SINDAE.

Considerando o disposto na Lei n.º 10.101, de 19 de dezembro de 2000, facultando em seu artigo 2º que a participação nos lucros ou resultados da empresa pode ser negociada, seja através de convenção ou acordo coletivo (inciso II), ou, ainda, através de comissão escolhida pelas partes (inciso I), integrada, também, por um representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria.

Considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021, firmado entre as partes em 18 de fevereiro de 2021, em sua cláusula segunda, contempla o tema referente à participação dos empregados nos resultados da empresa.

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente tem por base as normas vigentes, que dispõem sobre a participação dos empregados nos Lucros ou Resultados da Empresa, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, e Lei n.º 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único: Os valores a serem pagos, conforme *caput* desta Cláusula, não constituem base para quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, tampouco se integrarão aos salários nominais ou a estes se aplicará o princípio da habitualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente refere-se ao período com termos inicial em 01.01.2020 e final em 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O presente estabelece um “Programa de Participação dos Empregados nos Resultados” da Empresa para 2020 (PPR-2020) e estipula critérios e condições para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Farão jus ao recebimento integral da participação nos resultados, a ser distribuída nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava deste, os empregados próprios, os diretores e os colaboradores de outros órgãos à disposição da EMBASA.

Parágrafo Primeiro: Também farão jus os empregados da Embasa que foram cedidos à SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento e as Empresas e as Autarquias a elas



vinculadas, os nomeados para exercer a função de Secretário de Governo do Estado Bahia e, ainda, os nomeados para exercer o cargo de dirigente máximo de Autarquias, Empresas Públicas e de Sociedades Economia Mista integrantes da administração indireta do Estado da Bahia, desde que, em todas as hipóteses acima citadas, haja o respectivo ressarcimento pelo órgão cessionário e que os mesmos não recebam o pagamento referente à participação nos lucros ou resultados ou qualquer tipo de gratificação similar por desempenho no órgão cessionário.

Parágrafo Segundo: Não terão direito os jovens aprendizes e os empregados que se encontrarem à disposição de Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta de quaisquer dos poderes nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, exceto aqueles mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: Os empregados admitidos ou reintegrados, durante o exercício de 2020, que trabalharam por período superior ou igual a 90 (noventa) dias, farão jus ao pagamento proporcional da participação nos resultados, na razão de 1/12 (um doze avos) do valor a ser distribuído por mês trabalhado.

Parágrafo Quarto: Os empregados desligados da Empresa, de licença remunerada ou à disposição de outros Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta de quaisquer dos poderes nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, bem como aqueles com contrato suspenso durante o exercício de 2020, farão jus ao pagamento proporcional da participação nos resultados, na razão de 1/12 (um doze avos) do valor a ser distribuído por mês trabalhado, sendo considerado para este cálculo o tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.

Parágrafo Quinto: No caso de falecimento, os sucessores legalmente habilitados receberão o benefício, bastando requerer junto à empresa ou comunicar ao SINDAE.

Parágrafo Sexto: Os empregados que se afastarem por acidente de trabalho, no ano de 2020, perceberão a participação nos resultados integral. Quando o afastamento tiver ocorrido em anos anteriores e perdurar durante o ano de 2020, não farão jus.

Se o afastamento ocorrer por licença médica, no ano de 2020, farão jus ao valor proporcional da participação nos resultados, excetuando se o afastamento tiver ocorrido por licença médica, em anos anteriores, e perdurar por todo o ano de 2020, estes não farão jus à participação nos resultados.

Parágrafo Sétimo: Farão jus à participação nos resultados integral os que se afastarem por licença maternidade e os que concorrerem a mandato eletivo, conforme legislação, assim como os empregados cedidos ao SINDAE e à FABASA.

Parágrafo Oitavo: Os colaboradores despedidos por justa causa não terão direito à participação nos resultados, independentemente do mês em que ocorrer o ato do desligamento.

Parágrafo Nono: Casos especiais, não abordados no escopo deste documento, serão definidos pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da EMBASA.



CLÁUSULA QUINTA – INDICADORES, METAS E PESOS

O Programa de Participação nos Resultados (PPR-2020) é estabelecido a partir de três indicadores empresariais e cinco indicadores operacionais, conforme detalhado no Anexo 1, e que são os seguintes:

- Margem EBITDA (indicador empresarial)
- Acréscimo de Ligações de Água (indicador empresarial)
- Acréscimo de Ligações de Esgoto (indicador empresarial)
- Arrecadação de Particulares (indicador operacional)
- Cumprimento do Orçamento de Custeio – Gestão Matricial de Despesas (indicador operacional)
- Águas Não Faturadas (indicador operacional)
- Índice de Conformidade da Água (indicador operacional)
- Nota da Avaliação Externa (indicador operacional)

Parágrafo Primeiro: Para cada um dos oito indicadores descritos no *caput* desta Cláusula, são consideradas as metas e pesos respectivos para a composição do resultado final, bem assim seus limites inferiores e superiores, como demonstrado a seguir:

| Indicadores | Pesos | Metas e Limites* | | |
|--|-------|------------------|---------|-----------------|
| | | Limite Inferior | Meta | Limite Superior |
| Indicadores Empresariais* | | | | |
| Margem EBITDA | 50% | 18,20% | 20,22% | 24,26% |
| Acréscimo de Ligações de Água (Unidades) | | 88.961,6 | 111.202 | 133.442,4 |
| Acréscimo de Ligações de Esgoto (Unidades) | | 59.792 | 74.740 | 89.688 |
| Indicadores Operacionais | | | | |
| Arrecadação de Particulares (milhares de reais) | 50% | VER ANEXO 2 | | |
| Cumprimento do Orçamento de Custeio-Gestão Matricial de Despesas (milhares de reais) | | VER ANEXO 2 | | |
| Águas Não Faturadas (%) | | VER ANEXO 2 | | |
| Índice de Conformidade da Água (%) | | VER ANEXO 2 | | |
| Nota da Avaliação Externa | | VER ANEXO 2 | | |

(*) As metas e os limites dos indicadores empresariais também constam no anexo 02.

Página 3 de 31



Parágrafo Segundo: Os indicadores adotados são assim definidos:

- a) **MARGEM EBITDA:** é um indicador empresarial correspondente à relação percentual entre o lucro - antes dos juros, impostos, depreciação e amortização - e a receita operacional líquida durante o exercício de 2020. Fonte de informações: Sistema de Contabilidade do ERP / SAP (Módulo GL).
- b) **Acréscimo de Ligações de Água (ALA):** é o N° de ligações existentes de água em dezembro/2020 – N.º de ligações existentes de água em dezembro/2019. Fonte de informações: Sistema Comercial Integrado.
- c) **Acréscimo de Ligações de Esgoto (ALE):** é o N° de ligações existentes de esgoto em dezembro/2020 – N.º de ligações existentes de esgoto em dezembro/2019. Fonte de informações: Sistema Comercial Integrado.
- d) **Arrecadação de particulares (ARR):** é o valor, em milhares de reais, da arrecadação, inclusive os Contratos Especiais, de água, esgoto, ICMS e serviços das categorias de consumidores particulares, durante o exercício de 2020. Inclui parcelamentos. Fonte das informações: Sistema Comercial Integrado e Controle de Contratos Especiais.
- e) **Cumprimento do Orçamento de Custeio - Gestão Matricial de Despesas (COG-GMD):** é o valor, em milhares de reais, das despesas de custeio durante o exercício de 2020, apurados através da metodologia da Gestão Matricial de Despesas - GMD, que incluem algumas despesas de pessoal (exceto PPR), materiais, aluguéis e serviços, tributos e gastos gerais. Fonte das informações: BI Qlik Sense.
- f) **Águas Não Faturadas (ANF):** é a relação percentual entre o volume de água não faturada e o volume de água disponibilizado, desconsiderando o volume de água de serviço, durante o exercício de 2020. Fonte das informações: Sistema COPAE.
- g) **Índice de Conformidade da Água (ICA):** índice que leva em conta os parâmetros Cor, Turbidez, pH, Cloro Residual e Padrão Bacteriológico, analisados durante o exercício de 2020. Fonte das informações: QlikSense – BI Corporativo.
- h) **Nota da Avaliação Externa (NAE):** obtida em pesquisa corporativa de satisfação do consumidor, a partir da média alcançada, apresentada por Unidade Regional. Fonte das informações: Relatório da Pesquisa de Satisfação dos Clientes.

Parágrafo Terceiro: Em decorrência da assunção ou perda pela EMBASA de concessões municipais ou sistemas, no exercício de 2020, as metas poderão ser revistas.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo transferências de sistemas entre unidades regionais e subdivisão ou agrupamento de unidades, no exercício de 2020, para efeito do PPR-2020, os indicadores serão apurados de acordo com a situação anterior.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Será apurado um índice resultante da evolução anual dos indicadores e metas, ponderados pelos seus respectivos pesos, nos termos da Cláusula Quinta deste Acordo e calculado conforme a seguinte equação:

$$\text{PPR} = \underline{(\text{PIEM} \times 50)} + \underline{(\text{PIOP} \times 50)}$$

100

Página 4 de 31



onde,

PPR = percentual a ser aplicado à Base de Cálculo referente a dezembro de 2020

PIEM = percentual alcançado da meta estabelecida para os Indicadores Empresariais

$$\text{PIEM} = \frac{(\text{P}_{\text{MARGEM EBITDA}} \times 90) + (\text{P}_{\text{ALA}} \times 5) + (\text{P}_{\text{ALE}} \times 5)}{100}$$

onde,

$\text{P}_{\text{MARGEM EBITDA}}$ = percentual alcançado da meta estabelecida para Margem EBITDA

P_{ALA} = percentual alcançado da meta estabelecida para o acréscimo de ligações de água

P_{ALE} = percentual alcançado da meta estabelecida para o acréscimo de ligações de esgoto

PIOP = percentual alcançado das metas estabelecidas para os Indicadores Operacionais

$$\text{PIOP} = \frac{(\text{P}_{\text{ARR}} \times 40) + (\text{P}_{\text{COG-GMD}} \times 35) + (\text{P}_{\text{ANF}} \times 10) + (\text{P}_{\text{ICA}} \times 5) + (\text{P}_{\text{NAE}} \times 10)}{100}$$

onde,

P_{ARR} = percentual alcançado da meta estabelecida para a arrecadação de particulares

$\text{P}_{\text{COG-GMD}}$ = percentual alcançado da meta estabelecida para o cumprimento do orçamento de custeio - GMD

P_{ANF} = percentual alcançado da meta estabelecida para o índice de águas não faturadas

P_{ICA} = percentual alcançado da meta estabelecida para o índice de conformidade da água

P_{NAE} = percentual alcançado da meta estabelecida para a "Nota da Avaliação Externa"

Parágrafo Primeiro: Os resultados dos cálculos dos percentuais definidos no *caput* desta Cláusula serão apresentados em números inteiros, com arredondamento para maior quando o dígito da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e com arredondamento para menor quando for inferior a 5 (cinco).

Parágrafo Segundo: Os indicadores empresariais e os indicadores operacionais serão apurados e aplicados de acordo com a tabela abaixo:



| UNIDADES ORGANIZACIONAIS | PIEM | | | PIOP | | | | |
|---|--|--|--|---|---|---|--|---|
| | MARGEM EBITDA | ALA | ALE | ARR | COC | ANF | ICA | NAE |
| Unidades Regionais, incluindo unidades setoriais e escritórios locais | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional | Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional | Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional | Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional | Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional |
| Superintendências Operacionais pertencentes a DM e àDI (MS, IN e IS) inclusive unidades subordinadas (exceto Unidades Regionais, gerências setoriais subordinadas às UR e escritórios locais) | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais | Aplica-se o Resultado Global da respectiva Superintendência | Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais | Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais | Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais |
| Superintendência MP | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global das Unidades Regionais subordinadas à DM | Aplica-se o Resultado Global da respectiva Superintendência | Aplica-se o Resultado Global das Unidades Regionais subordinadas à DM | Aplica-se o Resultado Global da respectiva Superintendência | Aplica-se o Resultado Global das Unidades Regionais subordinadas à DM |
| Diretoria DM e DI inclusive unidades subordinadas (exceto Superintendências Operacionais - MP, MS, IN e IS e suas respectivas unidades subordinadas) | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais | Aplica-se o Resultado Global da respectiva Diretoria | Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais | Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais | Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais |
| Diretoria DP, DF, DG, DT e DE, inclusive todas as suas unidades subordinadas | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da respectiva Diretoria | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA | Aplica-se o Resultado Global da EMBASA |

Parágrafo Terceiro: Caso não seja atingido o valor correspondente ao Limite Inferior da meta dos indicadores P_{ARR} , P_{ICA} , P_{NAE} , os mesmos comporão o cálculo do P_{IOP} descrito acima com o valor 0%.

$$P_{ARR}, P_{ICA}, P_{NAE} < \text{Limite Inferior} = 0\%$$

Parágrafo Quarto: Caso seja ultrapassado o valor correspondente ao Limite INFERIOR da meta dos indicadores P_{COC} , P_{ANF} , será considerado para fins de pagamento do PPR-2020 o teto máximo correspondente ao Limite Superior.

$$P_{COC}, P_{ANF} < \text{Limite Inferior} = \text{Limite Superior}$$

Parágrafo Quinto: Caso não seja atingido o valor correspondente ao Limite Inferior da meta dos indicadores P_{ALA} , P_{ALE} , os mesmos comporão o cálculo do P_{IEM} descrito acima com o valor 0%.

$$P_{ALA}, P_{ALE} < \text{Limite Inferior} = 0\%$$

Parágrafo Sexto: Caso seja ultrapassado o valor correspondente ao Limite Superior da meta dos indicadores $P_{MARGEM\ EBITDA}$; P_{ALA} ; P_{ALE} ; P_{ARR} ; P_{ICA} ; P_{NAE} , será considerado para fins de pagamento do PPR-2020 o teto máximo correspondente ao Limite Superior.

$$P_{MARGEM\ EBITDA}; P_{ALA}; P_{ALE}; P_{ARR}; P_{ICA}; P_{NAE} > \text{Limite Superior} = \text{Limite Superior}.$$

Parágrafo Sétimo: Caso seja ultrapassado o valor correspondente ao Limite Superior da meta dos indicadores P_{COC} , P_{ANF} , os mesmos comporão o cálculo do P_{PIOP} descrito acima com o valor 0%.

$$P_{COC}, P_{ANF} > \text{Limite Superior} = 0\%$$

Parágrafo Oitavo: Se o P_{PIOP} for inferior a 80%, não haverá Participação nos Resultados para a unidade correspondente.

Parágrafo Nono: No cálculo dos percentuais de alcance das metas e dos limites inferior e superior serão usadas as seguintes fórmulas:

| | DESCRÍÇÃO DO INDICADOR | SIGLA DO INDICADOR | FÓRMULA | UND DE MEDIDA | MELHOR SENTIDO | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR |
|---------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| EMPRESARIAIS - PIEM | MARGEM EBITDA | P _{MARGEM EBITDA} | (R/M) x 100 | % | ▲ | 90 | 120 |
| | ACRÉSCIMO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA | P _{ALA} | (R/M) x 100 | % | ▲ | 80 | 120 |
| | ACRÉSCIMO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO | P _{ALE} | (R/M) x 100 | % | ▲ | 80 | 120 |
| OPERACIONAIS - PIOP | ARRECADAÇÃO DE PARTICULARS | P _{ARR} | (R/M) x 100 | % | ▲ | 80 | 120 |
| | ÍNDICE DE CONFORMIDADE DA ÁGUA | P _{ICA} | ver nota (3) | % | ▲ | 80 | 120 |
| | NOTA DE AVALIAÇÃO EXTERNA | P _{NAE} | (R/M) x 100 | % | ▲ | 80 | 120 |
| | CUMPRIMENTO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO | P _{COC} | $(1-(R-M)/M) \times 100$ | % | ▼ | 80 | 120 |
| | ÁGUAS NÃO FATURADAS | P _{ANF} | $(1-(R-M)/M) \times 100$ | % | ▼ | 80 | 120 |

Notas:

- O P_{COC} , por ser um indicador vinculado à meta de despesa (cumprimento do orçamento de custeio), varia para maior quando o realizado é menor do que a meta e, o inverso, quando o realizado é maior do que a meta. Esta lógica é considerada na metodologia de cálculo do indicador.
- O P_{ANF} , por ser um indicador vinculado à meta de perda (perda de faturamento), varia para maior quando o realizado é menor do que a meta e, o inverso, quando o realizado é maior do que a meta. Esta lógica é considerada na metodologia de cálculo do indicador.
- O cálculo do indicador P_{ICA} obedece aos seguintes critérios gerais, aplicados a cada Unidade Organizacional Operacional (metas próprias a cada unidade):
 - o alcance do valor da meta para o indicador ICA implica em valor de 80% para o indicador P_{ICA} ;
 - o alcance do valor 100% para o indicador ICA implica em valor de 120% para o indicador P_{ICA} ;
 - alcances de valores intermediários, entre os valores das respectivas metas e o valor 100%, para cada Unidade Organizacional Operacional, implicam em valores interpolados linearmente para os respectivos indicadores P_{ICA} ;
 - alcances de valores inferiores às respectivas metas para o ICA, em cada Unidade Organizacional Operacional, implicam em valores nulos (0) para o P_{ICA} .



BR

J
C
B

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DESTINADO AO PPR-2020

O valor destinado ao PPR-2020 será o equivalente a um percentual do Resultado Operacional de Caixa Ajustado – ROCA do exercício de 2020, definido como o caixa líquido oriundo das atividades operacionais, conforme Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto da EMBASA, auditada e publicada, com os seguintes ajustes:

- acrédito do valor do PPR pago em 2020;
- subtração do valor dos pagamentos de empréstimos e financiamentos no exercício de 2020, exceto aqueles vinculados ao pagamento das amortizações de empréstimos para capital de giro.

Parágrafo Primeiro: O percentual do ROCA de que trata o caput variará em função do resultado geral de alcance das metas dos indicadores, da seguinte forma:

| Resultado Geral dos Indicadores | % do ROCA |
|---------------------------------|-----------|
| 120% | 8,2% |
| 100% | 7,2% |
| 80% | 6,2% |

Os valores intermediários serão obtidos por interpolação linear.

Parágrafo Segundo: Para os empregados que não possuírem a qualidade de ativo em dezembro de 2020, somente será considerado o último mês do presente ano em que receberam remuneração integral.

Parágrafo Terceiro: A distribuição do **PPR-2020** está condicionada à ocorrência de dois fatores simultâneos:

- do ponto de vista da Empresa, como um todo, o alcance do valor mínimo estabelecido para a **MARGEM EBITDA (18,20%)**, e
- do ponto de vista de cada Unidade Organizacional, o alcance do valor de, pelo menos, **80%** para o indicador **Prop** da unidade considerada, conforme cálculos definidos na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO

O valor distribuído, nos termos das Cláusulas Sexta e Sétima, deverá ser composto de duas partes, a saber:

- parte linear, cujo montante deverá corresponder a 15% (quinze por cento) do valor total disposto na Cláusula Sétima, dividido pelo número de empregados habilitados a receber o PPR;



- parte proporcional à remuneração, cujo montante deverá corresponder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total disposto na Cláusula Sétima, induzido pelo produto do percentual de alcance do resultado da unidade, do índice de proporcionalidade de ajuste do montante e da base de cálculo do empregado.

As duas partes, linear e proporcional, devem ser ponderadas pelo Fator de Frequência (FF) do empregado, conforme fórmula abaixo:

$$PR = ((PR \text{ Linear: } n) \times FF) + (PR \text{ Proporcional} \times PPR \times I \times BC) \times FF$$

Onde,

PR = participação nos resultados, em reais;

PR Linear = parte linear de 15% do valor apurado conforme Cláusula Sétima;

PR Proporcional = parte proporcional de 85% do valor apurado conforme Cláusula Sétima;

n = número de empregados habilitados para receber o PPR;

PPR = percentual de alcance do resultado da unidade;

I = índice de proporcionalidade de ajuste do montante do valor total destinado para a parte proporcional e a base geral de cálculo de remuneração dos empregados;

BC = eventos da folha de pagamento do empregado (elencados no ANEXO 3), sendo calculado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento;

FF= Fator de Frequência = $(1 - AB + T)$;

Número de horas trabalhadas no ano

AB = Índice de Absenteísmo = -----;

Número de horas de trabalho esperadas no ano

T= Limite de tolerância = 4,00%

Parágrafo Primeiro: O valor máximo da participação nos resultados, pela aplicação do critério de distribuição estabelecido, poderá atingir, por empregado, um montante correspondente a 120% da Base de Cálculo.



Parágrafo Segundo: Para os empregados transferidos durante o exercício de 2020, a participação nos resultados será calculada tomando como base sua lotação em dezembro de 2020.

Parágrafo Terceiro: Aqueles empregados que tiveram mais de 22 (vinte e duas) faltas não abonadas, inclusive as disciplinares, no ano de 2020, não terão direito à Participação nos Resultados.

Parágrafo Quarto: O valor máximo admitido para o fator de frequência é 100%. A composição da base de cálculo do Fator de Frequência para fins deste acordo está disposta no Anexo 4.

Parágrafo Quinto: A utilização do Fator de Frequência/Índice de Absenteísmo como base de cálculo para fins deste acordo tem seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DATA DO PAGAMENTO

Considerando a continuidade da crise econômica enfrentada mundialmente decorrente do período de pandemia por COVID-19 e a necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, que ainda está diante de uma situação completamente imprevista e que requer prudência na gestão de seus recursos próprios, de forma a assegurar as condições básicas de prestação dos seus serviços que são essenciais, o pagamento do PPR-2020 será feito em duas parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) a ser paga em 18 de maio de 2021, e a segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) a ser paga em 16 de junho de 2021, conforme artigo 611-A, inciso XV da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), após publicação do balanço do exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – Conforme Inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, a EMBASA descontará, na folha do PPR, em favor do SINDAE, o equivalente ao percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do PPR do empregado (a), em uma única parcela.

Parágrafo Segundo: Aquele(a)s que discordarem da contribuição assistencial poderão, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste instrumento, manifestar-se por escrito à EMBASA ou ao SINDAE. A cópia da manifestação do empregado deverá ser compartilhada entre a empresa e o sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS

A EMBASA encaminhará ao SINDAE os boletins informativos que contenham informações sobre a evolução de resultado dos índices e metas constantes do presente Programa de Participação nos Resultados (PPR), imediatamente após terem sido apurados pela Empresa.

A EMBASA disponibilizará para o empregado as condições necessárias para o acompanhamento do seu respectivo índice de absenteísmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO PPR

Para o PPR 2021 os parâmetros e critérios de desempenho que constituem o programa devem considerar as metas estabelecidas pelo órgão regulador, a redefinição das metas globais e setoriais orientados pelo Planejamento Estratégico e Plano de Negócios da EMBASA, visando à inserção tanto das áreas finalísticas quanto das áreas de suporte. Somado a isso, deve-se considerar como condição necessária e de suficiência para pagamento os aspectos de sustentabilidade econômica e financeira da Empresa.

Parágrafo Único: Em até 30 dias após a celebração do Acordo Coletivo 2021-2022, a Embasa e o Sindae se comprometem a constituir comissão para o estabelecimento das variáveis, dos parâmetros e dos critérios que irão constituir o Programa de Participação dos Resultados 2021.

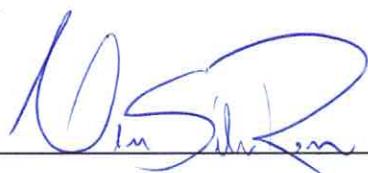
E por estarem as partes de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, de boa fé, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Salvador, 14 de maio de 2021.

Pela EMBASA:

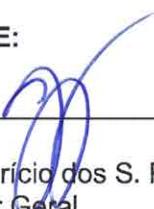


Rogério Costa Cedraz
Presidente

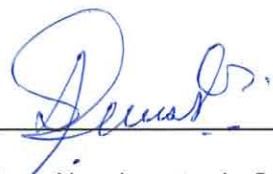


Gervasio Prazeres de Carvalho
Diretor de Gestão Corporativa

Pelo SINDAE:



Grigorio Maurício dos S. Rocha
Coordenador Geral



Nadilene Nascimento de Sales
Secretária Geral



| <u>ANEXO 1</u> | | | |
|---|------------------------------------|--|---|
| <u>INDICADORES DO PPR</u> | | | |
| Denominação: | Sigla: | Natureza: | |
| MARGEM EBITDA | M. EBITDA | Empresarial | |
| Propósito: Medir o desempenho operacional da Empresa, tendo como base a relação entre o lucro e a receita operacional líquida | | | |
| Fórmula: | Unidade medida: | de | Meta 2020: |
| $\frac{\text{Lucro (R\$)}}{\text{Receita Operacional Líquida (R\$)}}$ | % | | 20,22 |
| Componentes da fórmula: <ul style="list-style-type: none"> 1) LUCRO 2) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | | | |
| Melhor Sentido: ↑ | Periodicidade: Anual | Fonte: DRE (Módulo GL ERP/SAP) | Data da coleta dos dados: Após o fechamento das Demonstrações Financeiras de 2020 |
| Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE DE GESTÃO ECONÔMICA - FGE | | | |
| Observações: | | | |

BR



BR

ANEXO 1

INDICADORES DO PPR

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Denominação: | Sigla: | Natureza: |
| ÍNDICE DE ACRÉSCIMO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA | ALA | Empresarial |
| Propósito: Medir o desempenho da Empresa em relação à universalização do abastecimento de água. | | |
| Fórmula: N.º de ligações existentes de água em dezembro/2020 – N.º de ligações existentes de água em dezembro/2019 | Unidade medida: Unidade | de Meta 2020: 111.202 |
| Componentes da fórmula: Não se aplica | | |
| Melhor Sentido: | Periodicidade: Anual | Fonte: SCIWeb (Sistema Comercial Integrado) Data da coleta dos dados: Até o dia 30 de abril de 2021. |
| Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE COMERCIAL - FCO | | |
| Observações: o número de ligações existentes deve desconsiderar as ligações "Matrícula Principal". | | |



| <u>ANEXO 1</u> | | | |
|--|---------------------------------------|---|---|
| <u>INDICADORES DO PPR</u> | | | |
| Denominação: | Sigla: | Natureza: | |
| ÍNDICE DE ACRÉSCIMO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO | ALE | Empresarial | |
| Propósito: Medir o desempenho da Empresa em relação à universalização do esgotamento sanitário. | | | |
| Fórmula: N.º de ligações existentes de esgoto em dezembro/2020 – N.º de ligações existentes de esgoto em dezembro/2019 | Unidade medida: Unidade | de | Meta 2020: 74.740 |
| Componentes da fórmula: Não se aplica | | | |
| Melhor Sentido: ↑ | Periodicidade: Anual | Fonte: SCIWeb (Sistema Comercial Integrado) | Data da coleta dos dados: Até o dia 30 de abril de 2021 |
| Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE COMERCIAL - FCO | | | |
| Observações: o número de ligações existentes deve desconsiderar as ligações "Matrícula Principal". | | | |

Página 14 de 31



ANEXO 1

INDICADORES DO PPR

| | | |
|------------------------------------|---------------|------------------|
| Denominação: | Sigla: | Natureza: |
| ARRECADAÇÃO DE PARTICULARES | ARR | Operacional |

Propósito:

Acompanhar a evolução da arrecadação de particulares, inclusive Contratos Especiais, de água, esgoto, ICMS e serviços de Consumidores Particulares, incluindo parcelamentos.

| Fórmula: | Unidade de medida: | Meta 2020 |
|--|---------------------------|------------------|
| Valor, em milhares de reais, da arrecadação, inclusive Contratos Especiais, de água, esgoto, ICMS e serviços de Consumidores Particulares, inclusive parcelamentos | R\$ x 10 ³ | 3.112.664,916 |

Componentes da fórmula:

Não se aplica

| Melhor Sentido: | Periodicidade: | Fonte: | Data da coleta dos dados: |
|------------------------|-----------------------|--|----------------------------------|
| ↑ | Anual | SCIWeb (Sistema Comercial Integrado) e Controle de Contratos Especiais | Até o dia 30 de abril de 2021 |

Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE COMERCIAL - FCO

Observações:

- Soma das Metas de Arrecadação de Particulares das Diretorias de Operação da RMS e do Interior, que será considerada para efeito do PPR.



ANEXO 1

INDICADORES DO PPR

| | | |
|--|---|--|
| Denominação: | Sigla: | Natureza: |
| CUMPRIMENTO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO- GESTÃO MATRICIAL DE DESPESAS | COC- GMD | Operacional |
| Propósito: | | |
| Monitorar e controlar as despesas de custeio durante o exercício de 2020, através da metodologia Gestão Matricial de Despesas – GMD, que incluem algumas despesas de pessoal (exceto PPR), materiais, aluguéis e serviços, tributos e gastos gerais. Fonte das informações: BI Qlik Sense. | | |
| Fórmula: | Unidade medida: R\$ x 10 ³ | Meta 2020: 1.844.171,1954 |
| Componentes da fórmula: | | |
| Não se aplica | | |
| Melhor Sentido: ↓ | Periodicidade: Anual | Fonte: QlikSense – BI Corporativo Data da coleta dos dados: Até o dia 30 de abril de 2021 |
| Responsável pela coleta dos dados: GERÊNCIA DE ORÇAMENTO EMPRESARIAL - FGEQ | | |
| Observações: | | |

ANEXO 1

INDICADORES DO PPR

| | | | |
|--|------------------------------------|--------------------------------|---|
| Denominação: | | Sigla: | Natureza: |
| ÍNDICE DE ÁGUAS NÃO FATURADAS | | ANF (12 M) | Operacional |
| Propósito: Medir o índice de perdas de água no sistema de distribuição | | | |
| Fórmula: | Unidade medida: | de | Meta 2020: |
| $\frac{(VD - VS) - VF}{(VD - VS)} \times 100$ | | | |
| Componentes da fórmula: | | | |
| VD = Volume Disponibilizado de Água = Volume Produzido + Volume Importado – Volume Exportado | | | |
| VS = Volume de Água de Serviço = Vol. Recuperado + Vol. Operacional + Vol. Especial | | | |
| VF = Volume Faturado de Água | | | |
| Melhor Sentido: ↓ | Periodicidade: Anual | Fonte: Sistema COPAE | Data da coleta dos dados: Até o dia 30 de abril de 2021 |
| Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS - TRP | | | |
| Observações: | | | |

| <u>ANEXO 1</u> <u>INDICADORES DO PPR</u> | | | |
|--|--------------------------------|---|---|
| Denominação: | Sigla: | Natureza: | |
| ÍNDICE DE CONFORMIDADE DA ÁGUA | ICA | Operacional | |
| Propósito: Aferir a qualidade da água distribuída aos clientes da EMBASA (Acompanhado pelo ICA - Índice de Conformidade da Água) | | | |
| Fórmula: $ICA = \frac{V1 \times p1}{pt} + \frac{V2 \times p2}{pt} + \frac{V3 \times p3}{pt} + \frac{V4 \times p4}{pt} + \frac{V5 \times p5}{pt}$ | | Unidade medida: | de Meta 2020: |
| | | % | 98,00 |
| Componentes da fórmula: <p><i>V = Média dos percentuais de conformidade dos parâmetros do grupo</i></p> <p><i>p = Peso do grupo</i></p> <p><i>pt = Soma dos pesos</i></p> | | | |
| V1 = Microbiológico => p1 = 3,0 V2 = Químico => p2 = 2,0 V3 = Químico Críticos => p3 = 3,0 V4 = Organoléptico => p4 = 1,0 V5 = Especial => p5 = 3,0 | | | |
| Melhor Sentido: | Periodicidade: Anual | Fonte: QlikSense – BI Corporativo | Data da coleta dos dados: Até o dia 30 de abril de 2021 |
| Responsável pela coleta dos dados: GERÊNCIA DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA/EFLUENTES - TDOQ | | | |
| Observações: | | | |

ANEXO 1

INDICADORES DO PPR

| | | |
|--|---|--|
| Denominação: | Sigla: | Natureza: |
| NOTA DA AVALIAÇÃO EXTERNA | NAE | Operacional |
| Propósito: | | |
| Avaliar a percepção de satisfação por meio de pesquisa corporativa. | | |
| Fórmula: Média global de satisfação obtida na pesquisa, por Unidade Regional, por Superintendência Operacional (Abastecimento de Água RMS, Norte e Sul) e média global da EMBASA | Unidade de medida: Adimensional | Meta 2020: Vide o campo de observações |
| Componentes da fórmula: | | |
| Melhor Sentido: ↑ | Periodicidade: Bianual | Fonte: Relatório da Pesquisa de Satisfação dos Clientes Data da coleta dos dados: Após realização da pesquisa |
| Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE COMERCIAL - FCO | | |
| Observações: Pesquisa presencial realizada entre os meses de fevereiro e abril de 2019. Os resultados da pesquisa são referentes aos anos de 2018 e 2019, uma vez que a sua aplicação segue a periodicidade bianual. Para o ano de 2020, a pesquisa não foi aplicada devido às restrições advindas da pandemia da Covid19. Com este fato, será aplicado no PPR 2020 o mesmo fator do PNAE de 2019. | | |

ACORDO DE PPR – 2020

ANEXO 2

INDICADORES OPERACIONAIS – METAS POR UNIDADE ORGANICIONAL

| Nome CC | Indicador Planejamento | Limite Inferior | Meta | Limite Superior |
|---|------------------------|-----------------|-------------|-----------------|
| EMBASA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| EMBASA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| EMBASA | ANF | 30,8 | 38,5 | 46,2 |
| EMBASA | ARRTPA | 2490131,933 | 3112664,916 | 3735197,899 |
| EMBASA | COC | 1475336,956 | 1844171,195 | 2213005,435 |
| EMBASA | ICA | 98 | 98 | 100 |
| EMBASA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| EMBASA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| DP -PRESIDÊNCIA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| DP -PRESIDÊNCIA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| DP -PRESIDÊNCIA | ANF | 30,8 | 38,5 | 46,2 |
| DP -PRESIDÊNCIA | ARRTPA | 2490131,933 | 3112664,916 | 3735197,899 |
| DP -PRESIDÊNCIA | COC | 48185,1787 | 60231,4734 | 72277,7681 |
| DP -PRESIDÊNCIA | ICA | 98 | 98 | 100 |
| DP -PRESIDÊNCIA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| DP -PRESIDÊNCIA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA | ANF | 30,8 | 38,5 | 46,2 |
| DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA | ARRTPA | 2490131,933 | 3112664,916 | 3735197,899 |
| DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA | COC | 4966,2005 | 6207,7506 | 7449,3007 |
| DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA | ICA | 98 | 98 | 100 |
| DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| DF -DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| DF -DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| DF -DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL | ANF | 30,8 | 38,5 | 46,2 |
| DF -DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL | ARRTPA | 2490131,933 | 3112664,916 | 3735197,899 |
| DF -DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL | COC | 39438,058 | 49297,5725 | 59157,087 |
| DF -DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL | ICA | 98 | 98 | 100 |
| DF -DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| DF -DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL | NAE | 60 | 75 | 90 |
| DG -DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| DG -DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| DG -DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA | ANF | 30,8 | 38,5 | 46,2 |
| DG -DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA | ARRTPA | 2490131,933 | 3112664,916 | 3735197,899 |
| DG -DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA | COC | 27331,1162 | 34163,8952 | 40996,6743 |
| DG -DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA | ICA | 98 | 98 | 100 |
| DG -DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| DG -DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO | ANF | 30,8 | 38,5 | 46,2 |
| DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO | ARRTPA | 2490131,933 | 3112664,916 | 3735197,899 |
| DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO | COC | 39035,2141 | 48794,0176 | 58552,8211 |
| DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO | ICA | 98 | 98 | 100 |
| DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO | NAE | 60 | 75 | 90 |

| | | | | |
|--|----------|-------------|-------------|-------------|
| DM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| DM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| DM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS | ANF | 43 | 53,75 | 64,5 |
| DM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS | ARRTPA | 1197691,066 | 1497113,832 | 1796536,598 |
| DM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS | COC | 588804,8103 | 736006,0129 | 883207,2154 |
| DM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS | ICA | 98 | 98 | 100 |
| DM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| DM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS | NAE | 60 | 75 | 90 |
| MP - SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| MP - SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| MP - SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT | ANF | 43 | 53,75 | 64,5 |
| MP - SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT | ARRTPA | 1197691,066 | 1497113,832 | 1796536,598 |
| MP - SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT | COC | 199088,5025 | 248860,6281 | 298632,7537 |
| MP - SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT | ICA | 98 | 98 | 100 |
| MP - SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| MP - SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT | NAE | 60 | 75 | 90 |
| MS - SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| MS - SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| MS - SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT | ANF | 43 | 53,75 | 64,5 |
| MS - SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT | ARRTPA | 1197691,066 | 1497113,832 | 1796536,598 |
| MS - SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT | COC | 388596,0588 | 485745,0735 | 582894,0882 |
| MS - SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT | ICA | 98 | 98 | 100 |
| MS - SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| MS - SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UMB - UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UMB - UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UMB - UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA | ANF | 33,576 | 41,97 | 50,364 |
| UMB - UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA | ARRTPA | 323811,8696 | 404764,837 | 485717,8044 |
| UMB - UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA | COC | 70308,7691 | 87885,9614 | 105463,1537 |
| UMB - UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA | ICA | 95,23 | 95,23 | 100 |
| UMB - UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UMB - UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UML - UNIDADE REGIONAL DO CABULA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UML - UNIDADE REGIONAL DO CABULA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UML - UNIDADE REGIONAL DO CABULA | ANF | 49,728 | 62,16 | 74,592 |
| UML - UNIDADE REGIONAL DO CABULA | ARRTPA | 169786,2888 | 212232,861 | 254679,4332 |
| UML - UNIDADE REGIONAL DO CABULA | COC | 57940,0639 | 72425,0799 | 86910,0958 |
| UML - UNIDADE REGIONAL DO CABULA | ICA | 97,1 | 97,1 | 100 |
| UML - UNIDADE REGIONAL DO CABULA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UML - UNIDADE REGIONAL DO CABULA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UMC - UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UMC - UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UMC - UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI | ANF | 44,584 | 55,73 | 66,876 |
| UMC - UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI | ARRTPA | 129654,44 | 162068,05 | 194481,66 |
| UMC - UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI | COC | 77193,179 | 96491,4738 | 115789,7685 |
| UMC - UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI | ICA | 98,61 | 98,61 | 100 |
| UMC - UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UMC - UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UMS - UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UMS - UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UMS - UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS | ANF | 33,216 | 41,52 | 49,824 |
| UMS - UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS | ARRTPA | 108046,2168 | 135057,771 | 162069,3252 |
| UMS - UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS | COC | 44476,88 | 55596,1 | 66715,32 |
| UMS - UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS | ICA | 97,83 | 97,83 | 100 |
| UMS - UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UMS - UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UMF - UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UMF - UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UMF - UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO | ANF | 35,208 | 44,01 | 52,812 |
| UMF - UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO | ARRTPA | 296085,7136 | 370107,142 | 444128,5704 |
| UMF - UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO | COC | 72121,461 | 90151,8262 | 108182,1915 |
| UMF - UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO | ICA | 94,38 | 94,38 | 100 |
| UMF - UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UMF - UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO | NAE | 60 | 75 | 90 |

| | | | | |
|--|----------|-------------|-------------|-------------|
| UMJ - UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UMJ - UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UMJ - UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ | ANF | 46,896 | 61,12 | 73,344 |
| UMJ - UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ | ARRTPA | 170306,536 | 212883,17 | 255459,804 |
| UMJ - UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ | COC | 62131,3205 | 77664,1507 | 93196,9809 |
| UMJ - UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ | ICA | 97,1 | 97,1 | 100 |
| UMJ - UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UMJ - UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ | NAE | 60 | 75 | 90 |
| DI - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| DI - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| DI - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR | ANF | 18,384 | 22,98 | 27,576 |
| DI - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR | ARRTPA | 1292440,868 | 1615551,085 | 1938661,302 |
| DI - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR | COC | 727575,2661 | 909459,0826 | 1091362,899 |
| DI - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR | ICA | 98 | 98 | 100 |
| DI - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| DI - DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR | NAE | 60 | 75 | 90 |
| IN - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| IN - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| IN - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE | ANF | 20,84 | 26,05 | 31,26 |
| IN - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE | ARRTPA | 631937,6528 | 789922,066 | 947906,4792 |
| IN - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE | COC | 374998,1599 | 468747,6998 | 562497,2398 |
| IN - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE | ICA | 98 | 98 | 100 |
| IN - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| IN - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UNA - UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UNA - UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UNA - UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS | ANF | 16,128 | 22,66 | 27,192 |
| UNA - UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS | ARRTPA | 63335,3008 | 79169,126 | 95002,9512 |
| UNA - UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS | COC | 32988,0546 | 41235,0683 | 49482,0819 |
| UNA - UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS | ICA | 99 | 99 | 100 |
| UNA - UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UNA - UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UNB - UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UNB - UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UNB - UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS | ANF | 17,232 | 21,54 | 25,848 |
| UNB - UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS | ARRTPA | 99087,8048 | 123859,756 | 148631,7072 |
| UNB - UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS | COC | 38183,8492 | 47729,8115 | 57275,7738 |
| UNB - UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS | ICA | 99 | 99 | 100 |
| UNB - UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UNB - UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UNF - UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UNF - UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UNF - UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA | ANF | 27,304 | 34,13 | 40,956 |
| UNF - UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA | ARRTPA | 215468,532 | 269335,665 | 323202,798 |
| UNF - UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA | COC | 124715,4522 | 155894,3153 | 187073,1783 |
| UNF - UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA | ICA | 97 | 97 | 100 |
| UNF - UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UNF - UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UNI - UNIDADE REGIONAL DE IRECÉ | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UNI - UNIDADE REGIONAL DE IRECÉ | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UNI - UNIDADE REGIONAL DE IRECÉ | ANF | 16,8 | 21 | 25,2 |
| UNI - UNIDADE REGIONAL DE IRECÉ | ARRTPA | 67680,0672 | 84600,084 | 101520,1008 |
| UNI - UNIDADE REGIONAL DE IRECÉ | COC | 61116,1455 | 76395,1819 | 91674,2183 |
| UNI - UNIDADE REGIONAL DE IRECÉ | ICA | 98 | 98 | 100 |
| UNI - UNIDADE REGIONAL DE IRECÉ | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UNI - UNIDADE REGIONAL DE IRECÉ | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UNE - UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UNE - UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UNE - UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA | ANF | 10,768 | 13,46 | 16,152 |
| UNE - UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA | ARRTPA | 53163,2144 | 66454,018 | 79744,8216 |
| UNE - UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA | COC | 36612,8513 | 45766,0641 | 54919,2769 |
| UNE - UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA | ICA | 98 | 98 | 100 |
| UNE - UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UNE - UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| UNP - UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UNP - UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UNP - UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO | ANF | 23,28 | 29,1 | 34,92 |
| UNP - UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO | ARRTPA | 50462,5048 | 63078,131 | 75693,7572 |
| UNP - UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO | COC | 26982,0807 | 33727,6009 | 40473,1211 |
| UNP - UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO | ICA | 99 | 99 | 100 |
| UNP - UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UNP - UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO | NAE | 60 | 75 | 90 |

| | | | | |
|---|----------|-------------|-------------|-------------|
| UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM | ANF | 16,368 | 20,46 | 24,552 |
| UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM | ARRTPA | 82740,228 | 103425,285 | 124110,342 |
| UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM | COC | 53375,1638 | 66718,9548 | 80062,7458 |
| UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM | ICA | 97 | 97 | 100 |
| UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM | NAE | 60 | 75 | 90 |
| IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL | ANF | 15,472 | 19,34 | 23,208 |
| IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL | ARRTPA | 660503,2152 | 825629,019 | 990754,8228 |
| IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL | COC | 350959,9634 | 438699,9542 | 526439,9451 |
| IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL | ICA | 98 | 98 | 100 |
| IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL | NAE | 60 | 75 | 90 |
| USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ | ANF | 11,872 | 14,84 | 17,808 |
| USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ | ARRTPA | 76853,3136 | 96066,642 | 115279,9704 |
| USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ | COC | 51325,1561 | 64156,4451 | 76987,7341 |
| USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ | ICA | 98 | 98 | 100 |
| USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ | NAE | 60 | 75 | 90 |
| USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU | ANF | 13,44 | 16,8 | 20,16 |
| USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU | ARRTPA | 136711,8296 | 170889,787 | 205067,7444 |
| USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU | COC | 65264,6577 | 81580,8221 | 97896,9865 |
| USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU | ICA | 97,5 | 97,5 | 100 |
| USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU | NAE | 60 | 75 | 90 |
| USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA | ANF | 17,344 | 21,68 | 26,016 |
| USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA | ARRTPA | 94278,352 | 117847,94 | 141417,528 |
| USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA | COC | 48845,6067 | 61057,0084 | 73268,4101 |
| USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA | ICA | 98 | 98 | 100 |
| USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| USJ -UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| USJ -UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| USJ -UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ | ANF | 13,112 | 16,39 | 19,668 |
| USJ -UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ | ARRTPA | 97127,4016 | 121409,252 | 145691,1024 |
| USJ -UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ | COC | 48273,4416 | 60341,802 | 72410,1623 |
| USJ -UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ | ICA | 98 | 98 | 100 |
| USJ -UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| USJ -UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ | NAE | 60 | 75 | 90 |
| USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA | ANF | 14,68 | 18,35 | 22,02 |
| USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA | ARRTPA | 136906,1272 | 171132,659 | 205359,1908 |
| USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA | COC | 66489,1634 | 83111,4542 | 99733,7451 |
| USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA | ICA | 98 | 98 | 100 |
| USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA | NAE | 60 | 75 | 90 |
| USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS | ALA | 88961,6 | 111202 | 133442,4 |
| USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS | ALE | 59792 | 74740 | 89688 |
| USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS | ANF | 20,264 | 25,33 | 30,396 |
| USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS | ARRTPA | 118626,1912 | 148282,739 | 177939,2868 |
| USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS | COC | 69539,0347 | 86923,7933 | 104308,552 |
| USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS | ICA | 97 | 97 | 100 |
| USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS | MGEBITDA | 18,198 | 20,22 | 24,264 |
| USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS | NAE | 60 | 75 | 90 |

ANEXO 3

INSTRUÇÃO PARA REMUNERAÇÃO DO PPR 2020

1.0 Do tratamento e dos eventos que devem compor a Base de Cálculo – BC do PPR 2020.

1.1 Da referência

A remuneração utilizada como parâmetro para o cálculo do PPR 2020 deve ser aquela auferida no mês de dezembro de 2020, para aqueles empregados que estiveram ativos nesse período.

Para aqueles empregados que durante o exercício de 2020 estiveram à disposição de outros órgãos, de contrato suspenso, ou foram desligados sem justa causa, ou afastados em decorrência de auxílio-doença ou avaliados como inaptos para o trabalho pela área de Saúde e Segurança do Trabalho, a remuneração utilizada como parâmetro deve ser aquela do último mês laborado integralmente no ano de 2020.

1.2 Do tratamento e dos eventos que devem compor a base de cálculo do PPR 2020

- **GRUPO A** (salário base ou honorários) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;
- **GRUPO B** (anuênio) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;
- **GRUPO C** (verba de representação) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido;
- **GRUPO D** (gratificação de função) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido;
- **GRUPO E** (gratificações incorporadas especial ou judicial) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;
- **GRUPO F** (complementação de gratificação ou complementação de honorários) – para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;

- **GRUPO G** (periculosidade ou insalubridade de natureza administrativa) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a remuneração média percebida;
- **GRUPO H** (periculosidade ou insalubridade de natureza judicial) – para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;
- **GRUPO I** (hora extra) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido;
- **GRUPO J** (hora extra incorporada judicialmente) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração recebida;
- **GRUPO K** (motorista usuário) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido;
- **GRUPO L** [adicional de dupla função (motorista usuário) incorporado] - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração recebida;
- **GRUPO M** [diferenças de reajustes salariais e média dos reajustes salariais] - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido.

1.2 Da Diretoria

Para os diretores não empregados deve-se considerar como base de cálculo os eventos com as seguintes naturezas:

- honorários e verba de representação.

Obs.: para os diretores não empregados que exerceram atividade em intervalo de tempo inferior a 1 (um) ano, deve-se remunerar seguindo as regras da proporcionalidade.

Para os diretores empregados deve-se considerar como base de cálculo, além dos eventos naturais que compõem o cálculo do PPR, os eventos com as seguintes naturezas:

- verba de representação e complemento de honorário.



RUBRICAS PARA BASE DE CÁLCULO DO PPR 2020

| GRUPO | SAP | DESCRIÇÃO | TRATAMENTO |
|-------|------------------|---|------------|
| A | M010 | Salário base | Dezembro |
| | M020 | Honorários | Dezembro |
| | MC03 | Férias no mês | Dezembro |
| | 9TEC | Salário de terceiros | Dezembro |
| | /T80 | Salário maternidade | Dezembro |
| B | 9200 | Anuênio | Dezembro |
| C | 9216 | Verba de representação | Média |
| D | 9211, 9242 | Função gratificada | Média |
| | 9375 | Diferença de gratificação incorporada | Média |
| | 9212, 9245 | Gerente interino | Média |
| | 9244, 9258 | Função gratificada substituto | Média |
| E | 9210 | Gratificação especial | Dezembro |
| F | 9264, 9305 | Complementação de gratificação de função | Média |
| | 9215 | Complemento de honorário | Dezembro |
| | 9298 | Complemento de gratificação de função de gerente interino | Média |
| G | /326, 9250 | Periculosidade | Média |
| | /325, 9249 | Insalubridade | Média |
| | 9367 | Periculosidade substituto | Média |
| | 9405 | Diferença de periculosidade de motociclista | Média |
| H | 9232, 9253, 9273 | Periculosidade judicial | Dezembro |
| | 9252 | Insalubridade judicial | Dezembro |
| I | 9237, 9363 | Diferença hora extra 50% | Média |
| | 9240, 9364 | Diferença hora extra 100% | Média |
| | 9267 | Diferença hora extra curso | Média |
| | 9383 | Diferença de hora extra periculosidade/insalubridade | Média |
| | 9421 | Diferença de hora extra 50% noturna | Média |
| | 9T82 | Diferença de hora extra 50% noturna | Média |
| | MT62, 9287 | Hora extra noturna | Média |
| | MT50 | Hora extra 50% | Média |
| | MT60 | Hora extra 100% | Média |
| | 9213, 9268 | Hora repouso alimentação | Média |
| J | 9269 | Hora extra curso | Média |
| | 9238 | Hora extra 50% incorporada judicial | Dezembro |
| | 9T72 | Hora extra noturna judicial | Dezembro |
| | 9T75 | Adicional noturno sobre hora extra judicial | Dezembro |
| | 9239 | Hora extra 50% incorporada | Dezembro |
| K | 9241 | Hora extra 100% incorporada | Dezembro |
| | 9209, 9247 | Motorista usuário | Média |
| L | 9406, 9408 | Motociclista usuário | Média |
| | 9254, 9283 | Adicional de dupla função incorporada | Dezembro |
| M | 9415 | Diferença de reajuste salarial (médias) | Média |
| | 9756 | Diferença de reajuste salarial (RRA) | Média |

RUBRICAS PARA DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

| Grupo | SAP | Descrição | Tratamento |
|-------|------|---|------------|
| D | 9546 | Devolução de complementação de função gratificada | Média |
| | 9560 | Devolução de gerente interino | Média |
| | 9537 | Devolução de função gratificada | Média |
| G | 9619 | Devolução de periculosidade | Média |
| I | 9561 | Devolução de hora repouso alimentação | Média |
| | 9545 | Devolução de hora extra 50% | Média |
| | 9547 | Devolução de hora extra 100% | Média |
| | 9706 | Devolução de hora extra curso | Média |

ANEXO 4

1. Do Fator de Frequência (FF), da sua composição para base de cálculo do PPR e da meta para o ano de apuração.

1.1 Fator de Frequência

- O Fator de Frequência (**FF**) é a medida percentual do esforço do empregado em cumprir a jornada de trabalho esperada prevista no Contrato de Trabalho ou Acordo Coletivo do Trabalho, representada pela fórmula:

$$\text{FF} = (1 - \text{AB} + T), \text{ tendo o FF o valor máximo limitado a 100\%}.$$

- O índice de absenteísmo (**AB**) é a medida percentual das ausências do empregado em relação à sua jornada de trabalho esperada, representada pela seguinte fórmula:

$$\text{AB} = \frac{\text{Número de horas trabalhadas no ano}}{\text{Número de horas de trabalho esperadas no ano}}$$

- O índice de tolerância (**T**) é o valor percentual máximo de não cumprimento da jornada de trabalho esperada admitido para não incidência de deduções no valor da PPR.

1.2 Da composição da base de cálculo do FF para fins deste acordo

Para fins deste acordo as ausências são categorizadas pelos seguintes grupos:

- **GRUPO A: ausências não justificadas**, são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado que não são passíveis de abono ou não são abonadas pelo gestor. As ausências dessa natureza devem compor a base de cálculo para apuração do absenteísmo.
- **GRUPO B: ausências justificadas**, são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado que são passíveis de abono e abonadas pelo gestor. As ausências dessa natureza podem ou não compor a base de cálculo para apuração do



absenteísmo. Para esses casos devem-se consultar quadros explicativos abaixo.

- **GRUPO C: ausências médicas**, são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado por motivação médica. As ausências dessa natureza podem ou não compor a base de cálculo para apuração do absenteísmo. Para esses casos devem-se consultar quadros explicativos abaixo.

- **GRUPO D: ausências previdenciárias**, são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado devido a perda temporária ou permanente da capacidade laborativa, ocasionando a suspensão ou interrupção administrativa do contrato de trabalho. As ausências dessa natureza devem compor a base de cálculo para apuração do absenteísmo, salvo a situação de Auxílio Doença Acidentário do INSS que possui tratamento específico dentro deste acordo.

GRUPO E: ausências categorizadas como legais, são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado por motivação amparada pela legislação. As ausências dessa natureza não devem compor a base de cálculo para apuração do absenteísmo.

1.2.1 Das situações regulares para composição da base de cálculo do absenteísmo

Para fins deste acordo devem compor a base de cálculo do absenteísmo as seguintes ausências presentes no quadro abaixo:

| QUADRO EXPLICATIVO 1 | | |
|----------------------|--------|---------------------------------------|
| GRUPO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
| A | 0350 | Faltas não justificadas |
| | 0366 | Atraso/Saída injustificada |
| B | 0360 | Faltas justificadas |
| | 0365 | Atraso/Saída justificadas |
| | 0380 | Licença remunerada |
| | 0461 | Ausência paralisação |
| | 0540 | Suspensão disciplinar |
| | 0460 | Ausência greve |
| | 0570 | Contrato suspenso |
| C | 0215 | Comp médico/odontológico/fisioterapia |
| | 0220 | Acompanhamento médico (saldo) |
| D | 0250 | Auxílio doença acidentário INSS |
| | 0210 | Auxílio doença previdenciário INSS |
| | 0560 | Aposentadoria por invalidez |
| | 0660 | Inapto (auxílio doença embasa) |
| | 0211 | Licença médica aposentado |

1.2.2 Das situações específicas que não devem compor base de cálculo do absenteísmo

Para fins deste acordo devem ser afastadas da composição da base de cálculo do absenteísmo as seguintes ausências presentes no quadro abaixo:

| QUADRO EXPLICATIVO 2 | | |
|----------------------|--------|--------------------------------|
| GRUPO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
| B | 0470 | Atraso transporte empresa |
| | 0500 | Evento sindical |
| | 0590 | Disposição empregado estudante |
| | 0680 | Ponto facultativo |
| | 0462 | Greve transporte |
| | 0450 | Liberação diretoria |
| C | 0200 | Licença médica |
| | 0240 | Licença médica acidente |

Acrescidas das situações especiais descritas abaixo:

1. Acompanhamento médico, fisioterápico ou terapêutico de dependente com deficiência, desde que o empregado esteja cadastrado para recebimento do auxílio por filho com deficiência, conforme cláusula 11ª do ACT 2020/2021.
2. Acompanhamento médico, fisioterápico ou terapêutico de dependente com doença grave, desde que haja relatório médico para acompanhamento periódico emitido pelo médico assistente, a ser avaliado pela área de saúde, medicina e segurança do trabalho da empresa, e submetido a deliberação da Diretoria Executiva.
3. Comparecimento médico ou fisioterápico decorrente de doença ocupacional ou acidente de trabalho, devidamente avaliado e atestado pela área de saúde, medicina e segurança de trabalho da empresa.
4. Comparecimento médico ou fisioterápico relacionados a pré-natal ou pós-operatório.
5. Atrasos, saídas antecipadas, faltas ou acompanhamento médico desde que devidamente compensados; e
6. Outros casos excepcionais, desde que avaliado pela área médica da empresa e que após deliberação da Diretoria Executiva, seja concedido o deferimento.



1.2.2 Das situações de ausência categorizadas como legais

As ausências categorizadas neste instrumento como de natureza legal se caracterizam como situações em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem que a natureza da ausência componha a base de cálculo do absenteísmo. Esses eventos podem ser observados abaixo:

| QUADRO EXPLICATIVO 3 | | |
|----------------------|--------|-------------------------------|
| GRUPO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
| E | 0100 | Férias |
| | 0105 | Recesso estagiário |
| | 0290 | Licença maternidade |
| | 0293 | Licença amamentação |
| | 0300 | Licença casamento |
| | 0310 | Licença paternidade |
| | 0320 | Licença falecimento |
| | 0330 | Licença alistamento eleitoral |
| | 0340 | Licença doação de sangue |
| | 0490 | Convocação eleitoral |
| | 0520 | Exame periódico |
| | 0530 | Vestibular |
| | 0550 | Licença cargo eletivo |
| | 0551 | Candidato cargo eletivo |
| | 0480 | Disposição da justiça |
| | 0495 | Folga Eleitoral |

1.3 Da composição do Fator de Frequência dos diretores e gestores

O Fator de Frequência deverá ser considerado pleno para aqueles que exercem as funções de diretor e gestor, ou seja, o FF assume valor de 100%.

1.4 Da composição do Fator de Frequência dos empregados que registram frequência manual

O Fator de Frequência dos empregados que registram frequência manual se dará pela apuração regular dos formulários de frequência devidamente assinados pelos empregados e gestor, e consolidado pela Gerência de Administração de Pessoal (GPEP) no *TIME* (módulo de controle de frequência).



1.5 Da composição do Fator de Frequência dos empregados à disposição

O Fator de Frequência dos empregados à disposição se dará pela média geral da Embasa considerando o período de janeiro a dezembro do ano de apuração.

1.6 Da meta do Fator de Frequência para o PPR 2021

Afastada da base de cálculo todas as ausências previstas nos itens **1.2.1 e 1.2.2** deste anexo 4, a Embasa irá admitir Fator de Frequência Pleno, ou seja, índice de absenteísmo zero, para os empregados que cumprirem no mínimo 96,00% da jornada de trabalho esperada, ou seja, apresentem índice de absenteísmo menor ou igual ao Limite de Tolerância de não cumprimento da jornada esperada de 4,00%.

xx..

